

TERMO DE REFERÊNCIA

01 – DO OBJETO

01.1 - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de bombeamento e fornecimento de material de consumo (concreto usinado) para manutenção de bens móveis e imóveis, com a finalidade de atendimento das necessidades da Fundação Jardim Zoológico de Brasília-FJZB, conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

02 – DO OBJETIVO

02.1 – A contratação tem por objetivo possibilitar a manutenção, reformas e construções a serem realizadas na Fundação Jardim Zoológico de Brasília – FJZB, assim como a manutenção decorrente do uso dos espaços públicos dessa fundação e com intuito de oferecer um local conservado e bem cuidado para os visitantes do parque e dos funcionários públicos que prestam serviços na FJZB. Além de propiciar reforma no recinto de animais, como a construção de novo espaço para o bem estar das ariranhas.

03 – DA DESCRIÇÃO DO ÍTEM E QUANTIDADE

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND.	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
01	Concreto Usinado com Resistência Maior ou igual a 25 Mpa aos 28 dias, utilizando brita 0 (zero) e 1 (um) ou pedra britada nº 1 e nº 2	M ³ .	20	R\$263,00	R\$5.260,00
02	Serviço de bombeamento.	und	01	R\$600,00	R\$600,00

Valor total: R\$ 5.860,00 (cinco mil, oitocentos e sessenta reais)

3.1 – Quanto à Resistência: O concreto usinado deve apresentar as seguintes resistências:

a) – $FCK = 25 \text{ Mpa} = 250 \text{ kgf/cm}^2$ (Resistencia aos 28 dias)

04 - NORMAS TÉCNICAS

4.1 - Deverão ser observadas as normas da ABNT, em especial as NBR 7212/2012 (“Execução de Concreto Dosado em Central”), 12655/2006 (“Concreto – Preparo Controle e Recebimento”), 5738/2003, 6118/2007, 15823/2010 e 15900/2009

05 – DA JUSTIFICATIVA

05.1 – A Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de bombeamento e fornecimento de material de consumo (concreto usinado) para manutenção de bens móveis e imóveis tem como objetivo atender as reformas realizadas

no recinto da ariranha e construção de tanque para água em complementação ao existente;

05.2 - Tendo em vista que os recintos são planejados e construídos com a expectativa de atender as necessidades dos animais, torna-se primordial a prática de atividades rotineiras de manutenções preventivas e corretivas destes recintos.

05.3 - Considerando que a Fundação Jardim Zoológico de Brasília necessita constantemente de reparos e/ou de pequenas reformas relativos a alvenaria entre outros serviços estruturais, para que possam reduzir, assim, as deteriorações precoces e os danos causados pela ação do tempo.

05.4 – Considerando que, o concreto usinado fornecido com resistências informada no item 03, será utilizado na construção, manutenção ou reparos de peças estruturais como: vigas, pilares, blocos de fundações, estacas, vigas parede, muros de arrimo, pisos, guias, etc., do recinto da ariranha;

05.5 - Para que a Administração Pública cumpra o seu dever de cuidar, de preservar e zelar do bem público, e ainda, para que mantenha toda sua estrutura em perfeito funcionamento faz-se necessária a manutenção, recuperação e conservação periódica dos seus espaços.

05.6 - A manutenção é a alternativa mais eficiente e eficaz para que a Administração desempenhe sua tarefa de zelar pelo patrimônio público e otimize o objetivo de aumento na vida útil da edificação.

05.7 - O resultado obtido é a melhoria no desempenho das instalações em geral, na segurança e conforto para os servidores e a sociedade civil que utiliza os serviços públicos oferecidos, bem como, a economicidade na utilização de recursos públicos.

05.8 - Neste sentido, essa contratação constitui-se a alternativa mais eficiente e eficaz para a Administração, no que diz respeito à prontidão dos serviços sem maiores burocracias, de forma que, mantenha os imóveis em perfeito estado de conservação.

06 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

06.1 - A presente objeto será realizado por meio de Dispensa de Licitação, com fundamentação no Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

07 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

07.1 - O critério de julgamento que será adotado será o de menor preço unitário por item, em atenção ao art. 45, inc. I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

07.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no art. 48 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

08 - DA CLASSIFICAÇÃO DO BEM COMUM

08.1 - O Objeto desta licitação se enquadra nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, acolhida no Distrito Federal pelo Decreto nº 23.460/2002, por se tratar de bem comum, com características e especificações usuais de mercado;

08.2 - Embora a Lei do Pregão nos forneça um conceito do tipo aberto sobre o que seja comum, após analisar três aspectos, quais sejam:

- a) A possibilidade de padronizar o objeto por meio de critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;
- b) Disponibilidade no mercado destes materiais; e
- c) Verificado se as especificações adotadas eram usuais neste mesmo mercado.

08.3 - A presente aquisição foi considerada comum e verificou-se que as especificações são usuais pelo mercado.

09 - DA NOTA DE EMPENHO

09.1 - A nota de empenho será processada na modalidade ordinária;

09.2 - O empenho ordinário significa que a reserva de recursos orçamentários destinados a atender despesas de valor fixo e previamente determinado cujo pagamento deve ocorrer de uma só vez.

10 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

10.1 - O fornecimento será efetuado após solicitado pela Gerencia de Operações-GEROP/DIRAL, onde indicara ao fornecedor o local informando a quantidade, datas, locais e horários de entrega, com prazo de entrega não superior a 15(quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso;

10.2 - Os produtos deverão ser entregues na Fundação Jardim Zoológico de Brasília, localizada na Avenida das Nações, Via L4 Sul, Brasília – DF, CEP: 70.610-100; Telefones (61) 3445-7024 ou 3445-7039, de segunda a sexta-feira.

10.3 - Comunicar à Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a entrega do objeto, os motivos que impossibilitem a entrega do mesmo, com a devida comprovação;

10.4 - O fornecimento deverá obedecer às prescrições e exigências contidas neste Termo de Referência;

10.5 - Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento;

10.6 - Se o fornecedor deixar de entregar o objeto deste Termo de Referência dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente.

10.7 - No caso de produtos entregues em desconformidade com o especificado neste Termo de Referência, a empresa fornecedora deverá substitui-lo no prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, inclusive de qualidade, contados da comunicação formal realizada através de e-mail ou ligação telefônica, pela Fundação Jardim Zoológico de Brasília, correndo às expensas da própria empresa quaisquer custas advindas da substituição.

10.8 - Transporte do material será feito em caminhão "betoneira" da usina até o local de aplicação, respeitando-se os limites de tempo de pega até a descarga na obra; bem como, entrega em no local indicado pela Fundação;

10.9 - O tempo de aplicação contado a partir do momento da dosagem do concreto na Usina, até o final da aplicação no local de entrega, não poderá ser superior a 02h30minh (duas horas e trinta minutos);

10.10 - Por motivos técnicos, a adição de água ao concreto usinado após a sua dosagem, somente será permitida mediante autorização por escrito do responsável técnico designado pela Fundação Jardim Zoológico de Brasília.

10.11 - A unidade de medida a ser utilizada será a de metros cúbicos (m^3).

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - O fornecimento do produto quando solicitado pelo contratante dentro das especificações constantes deste Termo de Referência.

11.2 - Responsabilizar-se civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause à contratante, a seu pedido ou de terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do serviço, objeto deste Projeto, não cabendo a contratante, em hipótese alguma, responsabilidade por danos direto, indireto ou lucros cessantes;

11.3 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, no todo ou em parte, os direitos e obrigações assumidas por força de contrato;

11.4 - Responsabilizar-se inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e sociais e de acidentes de trabalho e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado;

11.5 – Entregar os produtos em perfeito estado de conservação, sem rasgos ou com embalagens violadas. Sem sujeira e umidade na sua superfície, e sem defeitos que possam alterar sua aparência. Isenta de enfermidades e danos físicos oriundos do manuseio e transporte;

11.6 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigida no ato convocatório.

11.7 - Não alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato e das especificações técnicas, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT, e outras normas pertinentes ao objeto;

11.8 - Manter atualizado junto à CONTRATANTE os seus dados cadastrais, como endereço, telefones, fax, dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre o licitante e está Fundação, de modo a viabilizar as convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias.

11.9 - O descumprimento desta obrigação ficará caracterizado com a devolução de correspondências enviadas pelos correios ou com o não atendimento às ligações telefônicas, sendo assim configurado desídia e sujeita às penalidades legais;

11.10 - Entregar os produtos sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, estando incluído no valor da mercadoria todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

11.11 - Apresentar Conta Bancária no BRB, para recebimento do pagamento nos termos do Decreto nº 32.767 de 17/02/2011.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 - Designar executor para atestar a nota fiscal ou fatura, ao qual serão incluídas as atribuições contidas nas Normas de Execuções Orçamentárias e Financeiras vigentes do Distrito Federal;

12.2 - Conferir minuciosamente a qualidade e quantidade dos itens e consequente aceitação do produto entregue;

12.3 - Expedir Ordem de Serviço solicitando o fornecimento de produto contendo no mínimo: descrição do produto, quantidade, data da entrega, data da solicitação, carimbo e assinatura do responsável pela solicitação (Executor ou Membro da Comissão);

12.4 - Comunicar à Contratada por escrito, com cópia ao Almoxarifado, com antecedência mínima de 72 horas, os quantitativos dos produtos a serem entregues; e excepcionalmente, em casos de emergência com antecedência mínima de 24 horas;

12.5 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.6 - Emitir termo circunstaciado à Contratada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, a fim de que seja substituído, reparado ou corrigido

12.7 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.8 - Efetuar o pagamento da fatura de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira após o atesto e aprovação do pedido;

12.9 - Permitir aos funcionários da contratada (devidamente identificados) acesso ás dependências da contratante caso necessário;

13 - AVALIAÇÃO DO CUSTO

13.1 - O valor da aquisição é de R\$ 5.860,00 (cinco mil, oitocentos e sessenta reais), o detalhamento dos valores comparativos se encontra na Planilha de Preços

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Caso o não cumprimento de quaisquer subitens relativos às obrigações contratuais, a contratada estará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 subsidiadas com as sanções previstas nos Decretos 26.851 de 30/05/2006, 27.069 de 14/08/2006 e alterações previstas no Decreto 35.831 de 19/09/2014 conforme transrito abaixo.

"Art. 4º A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais;

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega".

15 – DO PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado pela contratante até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da Nota Fiscal relativa ao produto de acordo com as normas de execução orçamentária do Distrito Federal.



15.2 - No ato da entrega do produto e nota fiscal deverá ser apresentada a documentação fiscal, tais como: Certidões do INSS, FGTS, Dívida Ativa da União, GDF e certidão negativa de dívidas trabalhistas.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16. 1 - De acordo com que dispõe o Parágrafo único do Decreto nº. 34.031 de 12 de dezembro de 2012, havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060;

16.2 - Conforme o disposto no Art. 2º da Lei nº. 5.061 de 8 de março de 2013, o uso ou emprego da mão de obra infantil constitui motivo para a rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

17 - DO FORO

17.1 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Termo de Referência será o da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília – DF.

Em, 16 de outubro de 2017.

José Aldebaran Costa Ribeiro
Diretor de Administração e Logística
Diretor

Aaprovo o presente Termo de Referência.

Em, 16 de outubro de 2017.

Gerson de Oliveira Norberto
Fundação Jardim Zoológico de Brasília
Diretor-Presidente